



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral , 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP : 04097-900  
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 109/2021

À FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

C.N.P.J. nº: 36.939.275/0001-32  
Estabelecida na Estrada Municipal BRI 070, Km 0,  
Bairro Palmital, Bariri/SP, CEP 17250-000  
Telefone: (14) 3662-1565

Processo Digital. nº 318/2020  
Empenho nº 2021NE00516  
Verba nº: 33903010

Solicitante: Divisão de  
Almoxarifado e Patrimônio -  
DAP

E-mail: franchinicafe@cafemadeinbrazil.com.br  
At. De Sandra Helena Bertholo Franchini

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03/09/2021, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 69/2020, tendo por objeto:

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	400	Pacotes de 500gr	Café puro, torrado e moído, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I)  MARCA/FABRICANTE: MADE IN BRAZIL	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00

I - A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial, da ata do pregoeiro e da Ata de Registro de Preços, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

SANDRA HELENA  
BERTHOLO  
FRANCHINI:057416778  
19

Assinado de forma digital por  
SANDRA HELENA BERTHOLO  
FRANCHINI:05741677819  
Dados: 2021.09.17 15:55:23  
-03'00'

Processo Digital nº 318/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900

C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II - Prazo para execução/entrega do objeto:** 07 (sete) dias úteis, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela CONTRATADA, com início em 21/09/2021 e término em 29/09/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

**III - Do preço / pagamento:** R\$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903010 - Material de Consumo.

**IV - Recebimento do objeto:**

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

**V - Prazo de garantia / validade:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 05/11/2020, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, o seguinte:

SANDRA HELENA  
BERTHOLO  
FRANCHINI:057416  
77819

Assinado de forma digital  
por SANDRA HELENA  
BERTHOLO  
FRANCHINI:05741677819  
Dados: 2021.09.17 15:55:37  
-03'00'

2

Processo Digital nº 318/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral , 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP : 04097-900

C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

**VI - Prazo de Vigência:** 14 (quatorze) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

**VII - Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

**VIII - Disposições Finais:**

*a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;*

*b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala nº S-01 - telefones 3886-6191.*

*c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço [almox.dap@al.sp.gov.br](mailto:almox.dap@al.sp.gov.br);*

*d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:*

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);
- certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;
- certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL;
- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

SANDRA HELENA  
BERTHOLO  
FRANCHINI:0574167  
7819

Assinado de forma digital por <sup>3</sup>  
SANDRA HELENA BERTHOLO  
FRANCHINI:05741677819  
Dados: 2021.09.17 15:55:52  
-03'00'

Processo Digital nº 318/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral , 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP : 04097-900

C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.*

*e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;*

*f) os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, sob pena de cometimento do crime previsto no inciso III do artigo 96 da Lei federal nº 8.666/1993.*

São Paulo, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta A.C. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:

SANDRA HELENA

BERTHOLO

FRANCHINI:05741677819

Assinado de forma digital por

SANDRA HELENA BERTHOLO

FRANCHINI:05741677819

Dados: 2021.09.17 15:56:04 -03'00'



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :20/09/2021 17:47:03